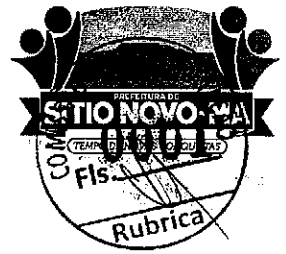




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, conforme ata de escolha do material didático para o ano escolar de 2026 em anexo, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros didáticos, como a COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, conforme ata de escolha do material didático para o ano escolar de 2025 em pode ser justificada com base em algumas razões que se encaixam nas exceções previstas pela Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021). A necessidade de contratação diretamente com o fornecedor, sem a realização de licitação, com justifica-se com os seguintes pontos:

#### 1. Existência de Fornecedor Exclusivo

A inexigibilidade de licitação é cabível quando se comprova que há um único fornecedor apto a fornecer os produtos desejados. No caso da Coleção Prosinha da Educação Infantil, se este material didático for produzido por uma única editora ou instituição, que detém exclusividade para a comercialização desse conteúdo pedagógico específico, é possível justificar a contratação sem licitação.

#### 2. Atendimento às Diretrizes Pedagógicas Específicas

O material didático adquirido deve atender às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e aos objetivos educacionais do município. A COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, conforme ata de escolha do material didático para o ano escolar de 2026 são livros voltados para o desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, com conteúdo pedagógico específico, elaborado para a faixa etária desejada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



### 3. Urgência e Necessidade Imediata

Se a aquisição dos livros didáticos for de caráter urgente para o início do ano letivo de 2026, garantindo que o material pedagógico necessário para o desenvolvimento das crianças seja fornecido pontualmente, isso também pode justificar a inexigibilidade, pois o processo licitatório poderia comprometer o início do atendimento educacional na rede municipal.

### 4. Adequação às Necessidades da Educação Infantil

A Educação Infantil requer materiais específicos e didáticos que estimulam o aprendizado desde os primeiros anos de vida. A Coleção Prosinha foi desenvolvida com foco no desenvolvimento integral da criança, atendendo às necessidades cognitivas, emocionais e sociais de crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, facilitando o processo de ensino-aprendizagem. A exclusividade desse material pode ser um argumento válido para sua aquisição direta.

### 5. Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos

A contratação direta também pode ser considerada mais eficiente em termos de tempo e custo, uma vez que a licitação poderia atrasar o processo de entrega e colocar em risco a disponibilidade do material didático antes do início das atividades escolares, prejudicando o desenvolvimento educacional das crianças.

### 6. Documentação Comprobatória

Para dar suporte à inexigibilidade, o município de Sítio Novo deverá apresentar a documentação necessária, como o justificativo técnico que comprove a exclusividade do material didático e a necessidade específica de sua adoção, incluindo também o documento da Secretaria Municipal de Educação que comprove a escolha e necessidade de tais materiais.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros Coleção Prosinha é justificável para o município de Sítio Novo do Maranhão, tendo em vista a exclusividade do material, a adequação às necessidades pedagógicas da Educação Infantil, e a necessidade de suprir o início do ano letivo de 2026 de forma eficaz e dentro do cronograma educacional.

## 2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda do fornecimento dos livros está prevista nas quantidades que seguem na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	250
2	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	210
3	LIVRO PROSINHA VOL 2- 4 ANOS ED.	LIVRO	320



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



4	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED.	LIVRO	300
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	26
6	LIVRO PROSINHA VOL 1-3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	32
7	LIVRO PROSINHA VOL 2 -4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	50
8	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	58

### 3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida: está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Sítio Novo /MA, 14 de Janeiro de 2026.

  
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**

**ATA DE ESCOLHA LIVROS DIDATICOS EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANO LETIVO DE 2026**

**Sítio Novo /MA**



Maria do Espírito Santo Barbosa da Silva  
 Ana Lúcia Reis Castelo  
 Jane dos Reis Barros Lima  
 Vair de Souza Ruspandes da Mota  
 Kamylla de Souza Lima Tranc.  
 Alberta Silva Pinheiro  
 Stepheny de Souza Silva  
 Jéssy de Barros Souza Silva  
 Cristiana Santos Araújo  
 Sherli Alves de Souza Silva  
 Almo Costa Santana  
 Carmelita Espis Ribeiro Araújo  
 Joris Santos de Sá  
 Rozari Gomes Diniz  
 Fabiano Gomes da Costa Sousa  
 Giovanni Araújo dos Santos  
 Luana Pereira Oliveira Santiago  
 Brizinha Soares da Silva  
 Silabete G. Diniz  
 Wilma Pereira da Silva  
 Juliana dos Reis Feitosa Moreira  
 Maria Helena Fernandes de Sousa  
 Beatriz Juliana dos Santos e Santos  
 Luciane Pereira de Oliveira  
 Maria Rita Feitosa da Silva  
 Natália Alves da Silva Batista  
 Cibele Silva Aires  
 Letícia Sousa de Oliveira  
 Maria Transcenda dos Santos da Luz  
~~Luiza Karoline Monteiro Feres Jardim~~  
 Conília de Souza Takellanti Santos

- + Marly Rodrigues Maciel
- x Letícia Barros dos Santos
- Rozângela de Souza dos Santos
- Lara Santos de Sá
- x Maria de Jesus dos Reis Paixão
- x Tacierlane Alves dos Santos Barbosa
- + Jomaina de O. Pereira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



**AUTUAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, tombando-o sob o nº **001.009/2025-SEMED**.

Sítio Novo /MA, 15 de Janeiro de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 04/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I**.

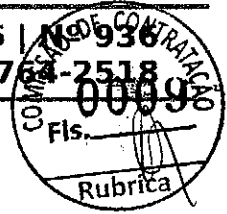
Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a **Secretária** nomeada, a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 1º de janeiro de 2025.

  
ANTONIO COELHO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: SeJGmNMu5nL

**PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,**

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: \$lkjgaSMf2aV

**PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho  
Assistente de Gabinete  
Código identificador: \$xA.knh1Ud3

**PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SbOV1vpa0RpY

**PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SS1fzFCM/Jn5

**PORTARIA Nº 06/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 001.009/2026-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

b) GILVANE GOMES DE SOUSA  
Coordenadora da Educação Infantil

ETP sigiloso:  Sim.  Não.

### 2. NECESSIDADE:

A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de livros didáticos da coleção “Prosinha: Descobrimdo o Mundo”, conforme deliberação constante em ata de escolha do material didático para o ano letivo de 2026, devidamente aprovada pela equipe pedagógica competente.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir a continuidade das ações pedagógicas planejadas para o exercício escolar de 2026, assegurando aos estudantes o acesso a material didático adequado, atualizado e alinhado às diretrizes curriculares adotadas pela rede municipal de ensino. A escolha da coleção “Prosinha: Descobrimdo o Mundo” foi realizada com base em critérios técnicos e pedagógicos, considerando sua adequação à faixa etária atendida, à proposta metodológica da rede e aos objetivos de aprendizagem estabelecidos no planejamento educacional.

Ressalta-se que o material selecionado apresenta abordagem interdisciplinar, linguagem acessível e recursos pedagógicos que favorecem o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem. Além disso, a padronização do material didático em toda a rede municipal promove maior organização pedagógica, facilita o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e assegura equidade no acesso aos conteúdos.

A aquisição tempestiva dos livros é indispensável para evitar prejuízos ao calendário escolar, garantindo que os alunos iniciem o ano letivo com o material disponível, em conformidade com o planejamento previamente aprovado. A ausência do referido material comprometeria a execução das atividades pedagógicas, impactando diretamente a qualidade do ensino ofertado.



Por fim, a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de coleção específica, escolhida formalmente pela equipe pedagógica, cuja comercialização é realizada de forma exclusiva pela editora detentora dos direitos autorais e de distribuição, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo, nos termos da legislação vigente.

### 2.1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido):

A contratação do material didático destinado à Educação Infantil do Município de Sítio Novo para o ano letivo de 2026 decorre da necessidade de garantir a adequada execução do planejamento pedagógico da rede municipal de ensino, assegurando às crianças o acesso a conteúdos estruturados, metodologicamente organizados e alinhados às diretrizes educacionais vigentes.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de aquisição da Coleção Prosinha da Educação Infantil, material previamente selecionado pela equipe pedagógica do município, conforme ata de escolha do material didático, considerando critérios técnicos, metodológicos e de adequação à faixa etária atendida. A ausência desse material comprometeria a padronização das práticas pedagógicas, a organização do trabalho docente e o desenvolvimento das competências previstas para essa etapa da educação básica.

Verificou-se, ainda, que no Estado do Maranhão a comercialização da referida coleção ocorre de forma exclusiva pela empresa E.G. Delmondes, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100-D, no Município de Imperatriz, CEP 65900-110. Tal condição de exclusividade inviabiliza a realização de competição entre fornecedores, configurando a necessidade de contratação direta para viabilizar o atendimento da demanda educacional.

Dessa forma, a contratação visa solucionar a necessidade de fornecimento do material didático específico adotado pela rede municipal, garantindo o início do ano letivo de 2026 com os recursos pedagógicos devidamente disponibilizados, assegurando qualidade, continuidade e eficiência no processo de ensino-aprendizagem da Educação Infantil.

No entanto, é importante ressaltar que a escolha de materiais didáticos deve levar em consideração as necessidades específicas da escola, dos professores e dos alunos, além de estar alinhado com a proposta pedagógica da instituição, por este motivo, fora realizada reunião para escolha deste, conforme ata já anexa aos autos.

### 2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Secretária Municipal	Iranilda De Moraes Bueno Arruda

### 2.3. Requisitos da Contratação:

A contratação da empresa E.G. Delmondes para o fornecimento da Coleção Prosinha: Descobrimo o Mundo será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da existência de exclusividade de fornecimento da referida coleção no Estado do Maranhão, circunstância que impede a realização de procedimento competitivo, uma vez que não há pluralidade de fornecedores



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



aptos a comercializar o material didático específico previamente escolhido pela equipe pedagógica da rede municipal de ensino.

Como requisito essencial à formalização da contratação, deverá ser apresentada comprovação da exclusividade de fornecimento, por meio de declaração emitida pela editora detentora dos direitos autorais ou por entidade competente, atestando que a empresa indicada é a única autorizada a comercializar a coleção na área de abrangência pretendida, ou outro documento idôneo que comprove tal condição.

Além disso, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo, no que couber: ato constitutivo atualizado, inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos necessários à comprovação de sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

Deverá, ainda, ser demonstrada a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, mediante apresentação de notas fiscais anteriores, contratos firmados com outros entes públicos ou outros meios idôneos que evidenciem a razoabilidade do valor contratado, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

A contratação direta da empresa E.G. Delmondes, com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/21, é válida, desde que a empresa apresente toda a documentação exigida, incluindo a comprovação da exclusividade de distribuição da Coleção Prosinha e do Marcha Criança no Maranhão. Além disso, a empresa deverá garantir a qualidade, o cumprimento dos prazos e as condições contratuais que serão estabelecidas no Termo de Referência. A documentação completa e a adesão às exigências legais e pedagógicas asseguram a legalidade, a transparência e a eficácia da contratação.

### 3. SOLUÇÃO:

#### 3.1. Levantamento de mercado:

Para atender à necessidade de aquisição da Coleção Prosinha: Descobrimdo o Mundo destinada à Educação Infantil do Município de Sítio Novo do Maranhão para o ano letivo de 2026, foi realizado um levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar fornecedores capazes de fornecer o material didático exigido pela rede municipal de ensino.

Durante o levantamento, foram realizadas consultas a plataformas de comercialização de livros didáticos, pesquisas junto a distribuidores especializados em material escolar e contatos com representantes comerciais das principais editoras de obras educacionais aplicáveis à Educação Infantil. O objetivo foi verificar a disponibilidade da coleção específica e identificar possíveis fornecedores, bem como levantar informações sobre condições de fornecimento, prazos de entrega e preços praticados.

O resultado da análise evidenciou que a comercialização da Coleção Prosinha: Descobrimdo o Mundo é efetuada de forma exclusiva pela empresa E.G. Delmondes, inscrita no CNPJ nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100-D, Imperatriz – MA, CEP 65900-110. Não foram identificados, na pesquisa de mercado realizada, outros fornecedores no Estado do Maranhão ou região capazes de fornecer o material didático específico adotado pelo município.

A inexistência de pluralidade de fornecedores para a coleção selecionada caracteriza a condição de exclusividade de fornecimento, razão pela qual se demonstra a inviabilidade de



competição e a necessidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Foram observadas, ainda, informações de mercado que atestam a relevância e atualidade da coleção, bem como sua aceitação nas redes de ensino que adotaram esse material, reforçando a justificativa técnica para a sua aquisição específica.

Esse levantamento de mercado constitui elemento fundamental para embasar a contratação direta, demonstrando que a escolha da empresa fornecedora atende aos critérios de exclusividade e especificidade do objeto, bem como ao interesse público de assegurar o fornecimento de material didático adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no ano letivo de 2026.

### **3.2. Descrição da solução:**

A solução identificada para atender à demanda da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sítio Novo consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa E.G. Delmondes, para o fornecimento da Coleção Prosinha: Descobrimo o Mundo, destinada aos alunos da Educação Infantil no ano letivo de 2026.

A solução contempla a aquisição do conjunto completo de livros didáticos correspondentes às etapas da Educação Infantil atendidas pelo município, incluindo material do aluno e, quando aplicável, material de apoio ao professor, conforme especificações definidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. O material deverá ser entregue em quantidade suficiente para atender integralmente os estudantes matriculados, garantindo a padronização do ensino e a uniformidade dos conteúdos aplicados em todas as unidades escolares.

A contratação prevê, ainda, que o fornecimento seja realizado dentro do prazo necessário para assegurar o início do ano letivo com todos os materiais devidamente disponibilizados aos alunos e professores, evitando prejuízos ao planejamento escolar. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade editorial, a integridade física dos exemplares e a conformidade com a proposta pedagógica apresentada.

A adoção da referida coleção como solução atende ao interesse público ao assegurar material estruturado, alinhado às diretrizes educacionais vigentes e adequado à faixa etária da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e emocionais das crianças, além de contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede municipal.

#### **Agilidade na Aquisição e Entrega**

A contratação direta resolve o problema da urgência na aquisição dos livros didáticos, uma vez que o processo de licitação poderia resultar em atrasos na entrega e comprometer o início das atividades pedagógicas no início do ano letivo de 2025. Ao contratar diretamente a E.G. Delmondes, o município assegura que o material didático será entregue dentro dos prazos necessários para o planejamento e início das aulas, evitando prejuízos à educação infantil.

#### **Segurança Jurídica e Conformidade Legal**

A contratação da E.G. Delmondes é realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21, que permite a inexigibilidade de licitação devido à exclusividade da empresa para fornecimento desses materiais. A solução também garante que o município estará em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade do processo de contratação e a transparência na execução do contrato.



### Impacto no Desenvolvimento da Educação Infantil

A solução proposta impacta diretamente a qualidade do ensino na Educação Infantil, proporcionando recursos pedagógicos que favorecem o desenvolvimento integral das crianças. Através da utilização desses materiais, será possível aprofundar o aprendizado, incentivar a criatividade e promover a interação social, preparando as crianças para os próximos anos de escolarização. Além disso, a formação continuada dos professores, que terão acesso ao material de alta qualidade, será beneficiada, o que se reflete na qualidade do ensino oferecido às crianças.

A solução apresentada visa resolver a necessidade de aquisição de livros didáticos exclusivos para a Educação Infantil de Sítio Novo do Maranhão de forma rápida, legal, eficiente e alinhada às necessidades pedagógicas do município. Ao optar pela contratação direta com a E.G. Delmondes, a Prefeitura garante que as crianças da Educação Infantil terão acesso a materiais didáticos adequados e de qualidade, dentro dos prazos exigidos, e conforme as normas legais que regem o processo de contratação pública.

### 3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que há necessidade de realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, visto o iminente início do ano letivo de 2026, segue o quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	250
2	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	210
3	LIVRO PROSINHA VOL 2- 4 ANOS ED.	LIVRO	320
4	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED.	LIVRO	300
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	26
6	LIVRO PROSINHA VOL 1-3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	32
7	LIVRO PROSINHA VOL 2 - 4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	50
8	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	58

### 3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, visto o fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e não haver, portanto, possibilidade de verificar os referidos preços com outro fornecedor.

Vejamos o valor da contratação semelhante feita por este município no ano de 2024, com a empresa - **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**:

ITEM	OBJETO	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	MARCHA CRIANÇA - (INFANTIL 2 ANOS)	EDUC. INFANTIL	140	197,00	27.580,00
2	LIVRO PROSINHA (INFANTIL - 3 ANOS) - VOLUME I	EDUC. INFANTIL	200	257,00	51.400,00
3	LIVRO PROSINHA (INFANTIL - 4 ANOS) - VOLUME II	EDUC. INFANTIL	240	257,00	61.680,00
4	LIVRO PROSINHA (INFANTIL - 5 ANOS) - VOLUME III	EDUC. INFANTIL	253	257,00	65.021,00



TOTAL R\$	205.681,00
-----------	------------

**3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:**

Considerando que este ETP é referente à solução Global das contratações início do não letivo escolar de 2026, e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

**3.6 Contratações correlatas:**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

**3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**4 PLANEJAMENTO:**

**4.1 Resultados Pretendidos:**

A aquisição dos materiais didáticos para a Educação Infantil de Sítio Novo do Maranhão visa alcançar uma série de resultados estratégicos e pedagógicos que são fundamentais para o desenvolvimento educacional das crianças do município. Esses resultados pretendem não apenas atender às exigências legais e curriculares, mas também melhorar a qualidade do ensino e o impacto do aprendizado nos primeiros anos escolares. A seguir, os resultados pretendidos dessa contratação:

O principal resultado pretendido com a aquisição dos materiais didáticos, como a Coleção Prosinha, é promover o desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil. Esses materiais são cuidadosamente projetados para estimular habilidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais, nas idades mais críticas do desenvolvimento infantil. Através de conteúdos pedagógicos estruturados e atividades lúdicas, espera-se que as crianças se desenvolvam de forma equilibrada, criando uma base sólida para a aprendizagem futura.

Outro resultado importante da contratação direta é a melhoria da qualidade do ensino oferecido nas unidades de Educação Infantil do município. O uso de materiais pedagógicos de alta qualidade, como os oferecidos pela E.G. Delmondes, permite que os professores desenvolvam suas atividades com mais eficiência, proporcionando um ensino mais dinâmico, interativo e alinhado às diretrizes curriculares nacionais. A qualidade dos recursos materiais é essencial para que os professores possam implementar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no dia a dia da sala de aula.

Os materiais adquiridos são específicos para a faixa etária de 2 a 5 anos, atendendo diretamente ao perfil dos alunos da Educação Infantil. Esse fator é crucial, pois a adequação pedagógica aos diferentes estágios do desenvolvimento infantil garante que as atividades sejam adequadas e desafiadoras para os alunos, sem sobrecarregá-los ou tornar o processo de aprendizado monótono. A partir dessa adequação, espera-se que os alunos se sintam mais motivados, engajados e preparados para os próximos desafios educacionais.

Outro resultado almejado é garantir que todas as crianças da rede de ensino de Sítio Novo do Maranhão, independentemente de suas condições sociais e econômicas, tenham acesso a materiais pedagógicos de qualidade, assegurando um padrão de ensino mais igualitário e inclusivo. O município busca, por meio dessa aquisição, promover a inclusão educacional,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



proporcionando condições para que todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades especiais, possam se beneficiar do aprendizado oferecido, por meio de materiais que incentivam a diversidade e o desenvolvimento individual de cada aluno.

A aquisição desses livros visa também assegurar o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e as normas estabelecidas para a Educação Infantil. Através desses materiais, o município poderá garantir que as atividades pedagógicas sejam executadas com a devida coerência e conformidade, alinhadas às orientações do Ministério da Educação (MEC), atendendo a todos os requisitos legais exigidos para a Educação Básica e assegurando o acesso à educação de qualidade para as crianças desde os primeiros anos de escolarização.

Por fim, o uso dos materiais permitirá aos educadores um planejamento pedagógico mais eficaz e estruturado, uma vez que a Coleção Prosinha oferece conteúdos prontos e métodos de ensino adaptáveis, que facilitam o planejamento e a organização das atividades ao longo do ano letivo. Com isso, espera-se que as escolas possam desenvolver um processo de ensino contínuo e de longo prazo, construindo progressivamente o conhecimento e as habilidades das crianças.

A contratação dos materiais didáticos específicos para a Educação Infantil tem como principais resultados o desenvolvimento integral das crianças, a qualidade do ensino, a adequação pedagógica e a capacitação dos educadores. Além disso, a solução busca garantir a equidade educacional, o cumprimento das diretrizes curriculares e o planejamento pedagógico eficaz, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem no município de Sítio Novo do Maranhão e, conseqüentemente, melhorando a qualidade da educação oferecida à população infantil.

#### **4.2 Providências a serem adotadas:**

Não há providências complementares a serem adotadas.

#### **4.3 Possíveis impactos ambientais:**

A aquisição da Coleção Prosinha: Descobrindo o Mundo para atendimento à Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sítio Novo pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à produção, impressão, transporte e descarte do material didático.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se o consumo de recursos naturais, como papel e tinta gráfica, cuja produção envolve utilização de matéria-prima florestal, recursos hídricos e energia elétrica. Além disso, o processo de fabricação e distribuição dos livros pode gerar emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte e da cadeia produtiva.

Também deve ser considerado o impacto relacionado ao descarte inadequado dos materiais ao final de sua vida útil, o que pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos, caso não haja práticas adequadas de reaproveitamento ou reciclagem.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a empresa fornecedora comprove a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva, tais como utilização de papel proveniente de fontes certificadas, observância das normas ambientais vigentes e adoção de processos produtivos que reduzam desperdícios. Sugere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de conscientização quanto ao uso responsável, conservação e eventual reutilização dos livros, bem como a destinação ambientalmente adequada dos exemplares inservíveis.



Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à produção de material impresso, estes podem ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis e gestão adequada dos resíduos, garantindo o equilíbrio entre a necessidade educacional e a responsabilidade ambiental.

#### **5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação direta para aquisição da Coleção Prosinha: Descobrimo o Mundo, destinada à Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sítio Novo, apresenta riscos que devem ser previamente identificados e gerenciados, a fim de assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

Um dos principais riscos consiste no eventual atraso na entrega do material didático, o que poderá comprometer o início do ano letivo de 2026 e prejudicar o planejamento pedagógico das unidades escolares. Para mitigar esse risco, recomenda-se a definição clara de prazos contratuais, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e acompanhamento rigoroso da execução.

Outro risco relevante refere-se à possibilidade de fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações contratadas, seja quanto à quantidade, à integridade física dos exemplares ou à edição previamente aprovada. A mitigação desse risco exige conferência detalhada no ato do recebimento, designação de fiscal do contrato e previsão de substituição imediata em caso de irregularidades.

Há, ainda, o risco jurídico relacionado à caracterização inadequada da inexigibilidade de licitação. Para afastar tal risco, é indispensável a devida instrução processual, com comprovação formal da exclusividade de fornecimento pela empresa E.G. Delmondes, justificativa técnica da escolha do material e demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Também se identifica o risco orçamentário, caso não haja adequada previsão de recursos financeiros para suportar a despesa. Assim, deve-se assegurar previamente a existência de dotação orçamentária suficiente e a observância das normas de responsabilidade fiscal.

Por fim, existe o risco de eventual descontinuidade no fornecimento em exercícios futuros, caso haja alteração na exclusividade de distribuição ou indisponibilidade do produto. Como medida preventiva, recomenda-se acompanhamento periódico do mercado editorial e planejamento antecipado das aquisições para os anos subseqüentes.

A adequada gestão desses riscos, mediante planejamento, fiscalização e formalização correta do processo, é essencial para garantir a legalidade, eficiência e efetividade da contratação.

#### **7. VIABILIDADE:**

A contratação da Coleção Prosinha: Descobrimo o Mundo para atendimento à Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sítio Novo mostra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e administrativo.

Sob o aspecto técnico, a viabilidade está fundamentada na escolha formal do material pela equipe pedagógica, conforme ata específica, considerando sua adequação à faixa etária da Educação Infantil, alinhamento às diretrizes curriculares e compatibilidade com o planejamento



educacional do ano letivo de 2026. O material atende às necessidades metodológicas da rede municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos alunos.

No aspecto jurídico, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento da coleção no Estado do Maranhão pela empresa E.G. Delmondes, conforme documentação comprobatória a ser juntada aos autos.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, a viabilidade está condicionada à existência de dotação orçamentária própria e suficiente para suportar a despesa, observando-se as normas de responsabilidade fiscal e o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito administrativo, a solução apresenta viabilidade operacional, uma vez que a empresa fornecedora possui capacidade jurídica e regularidade fiscal para contratar com a Administração Pública, devendo cumprir os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público, garantindo a disponibilização tempestiva do material didático para o início do ano letivo de 2026, assegurando qualidade e continuidade às ações educacionais da rede municipal.

#### **7.1 Descrição de viabilidade:**

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos itens a serem entregues por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

#### **8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PCA:**

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços.

#### **9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

Não há anexos.

#### **10. CONCLUSÃO**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a necessidade da contratação da Coleção Prosinha: Descobrimo o Mundo para atendimento aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sítio Novo no ano letivo de 2026, evidenciando a adequação pedagógica do material, sua compatibilidade com o planejamento educacional e a importância de sua adoção para a padronização e qualidade do ensino.

Restou comprovado, ainda, que a comercialização da referida coleção no Estado do Maranhão ocorre de forma exclusiva pela empresa E.G. Delmondes, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



Foram analisados os aspectos técnicos, jurídicos, orçamentários, ambientais e os envolvidos, concluindo-se que a solução proposta é adequada, necessária e viável, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição dos bens almejados, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 15 de Janeiro de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

  
**GILVANE GOMES DE SOUSA**  
Coordenadora da Educação Infantil

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

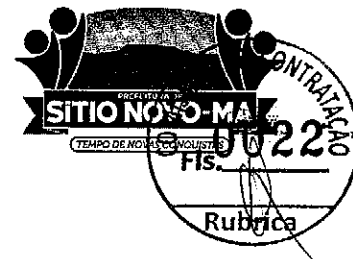
**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados,  
à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 16 de Janeiro de 2026

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA.

Conste que a empresa **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Imperatriz - MA, com CEP 65900-110, é a representante exclusiva para distribuição dos livros escolhidos no Estado do Maranhão.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, para a educação infantil municipal.

**3. JUSTIFICATIVAS:**

**3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

3.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição da Coleção Prosinha: Descobrimdo o Mundo, destinada aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Sítio Novo, para o ano letivo de 2026, conforme deliberação formal da equipe pedagógica constante em ata de escolha do material didático.

3.3. A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução adequada do planejamento pedagógico, assegurando material estruturado, alinhado às diretrizes curriculares e apropriado à faixa etária atendida. A padronização do material didático contribui para a organização das práticas docentes, o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e a equidade no acesso aos conteúdos educacionais em todas as unidades escolares do município. A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

3.4. No caso em análise, restou demonstrado que a comercialização da referida coleção no Estado do Maranhão é realizada de forma exclusiva pela empresa E.G. Delmondes, configurando inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Assim, a contratação encontra respaldo técnico e legal, atendendo ao interesse público, à continuidade das atividades educacionais e às disposições da legislação vigente, garantindo que os alunos iniciem o ano letivo de 2026 com o material didático devidamente disponibilizado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



### 3.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

No presente caso, a empresa **E.G. DELMONDES** é a representante exclusiva da **Coleção Prosinha da Educação Infantil no Estado do Maranhão**, conforme contrato de exclusividade firmado com os detentores dos direitos autorais e de distribuição dos referidos livros. Essa condição impede que qualquer outra empresa forneça os mesmos produtos no território do Maranhão, tornando impossível a competição.

Dessa forma, a contratação direta, por inexigibilidade, é a solução legalmente adequada para atender à demanda do município de Sítio Novo/MA, uma vez que a empresa selecionada detém a exclusividade para fornecer os livros didáticos necessários ao atendimento das necessidades da educação infantil municipal.

A aquisição desses materiais é essencial para a promoção do ensino de qualidade e o desenvolvimento educacional das crianças na fase inicial da educação básica, conforme as diretrizes pedagógicas estabelecidas para a rede municipal de ensino.

### 3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.6.1. Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, visto o fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e não haver, portanto, possibilidade de verificar os referidos preços com outro fornecedor.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	250	420,00	105.000,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	210	420,00	88.200,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 2- 4 ANOS ED.	LIVRO	320	420,00	134.400,00
4	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED.	LIVRO	300	420,00	126.000,00
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	26	420,00	10.920,00
6	LIVRO PROSINHA VOL 1-3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	32	420,00	13.440,00
7	LIVRO PROSINHA VOL 2 -4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	50	420,00	21.000,00
8	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	58	420,00	24.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>523.320,00</b>

3.6.2. O valor de **R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**, proposto pela empresa para **AQUISIÇÃO DE DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, para a educação infantil municipal.

3.6.3. Serão de responsabilidade da **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, localizada na **Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Imperatriz - MA, com CEP 65900-110**, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

### 3.7 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que a inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, uma vez que a empresa **E.G. DELMONDES** é a única fornecedora dos materiais especificados no estado do Maranhão, atendendo, assim, à condição de fornecedor exclusivo.

Dessa forma, a contratação direta, conforme o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, se configura como a medida mais adequada, pois preenche todos os requisitos legais necessários



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



para garantir a aquisição dos materiais essenciais à educação infantil municipal de Sitio Novo/MA.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1. Condições de prestação dos serviços:**

4.1.1. A apresentação dos materiais aqui contratados, considerando que este objeto é referente à solução Global das contratações início do ano letivo escolar de 2025, a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada, conforme disposto neste Termo de Referência, bem como no ETP.

**5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

5.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**6. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

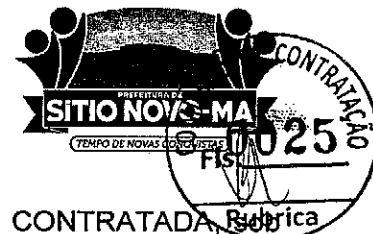
6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0008.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil**

12.361.0008.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo**

**Fonte de Recurso:**

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

**Valor: R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização a entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização a entrega, na forma do contrato.



## 8.2. São obrigações do Contratada:

- 8.2.1. Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.2.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 8.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;
- 8.2.11. Será responsável pela regularidade das documentações relativa à empresa.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
  - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de pelo prazo de 02 (dois) anos.
  - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
  - 9.1.5. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.
  - 9.1.6. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

## 10. DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

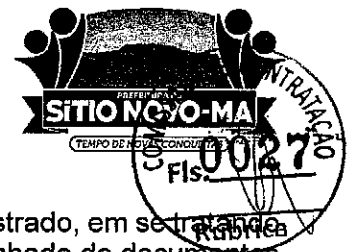
- 11.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2026.

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova da Exclusividade, da prestação de serviço ou carta de exclusividade.

Sítio Novo (MA), 19 de Janeiro de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**APROVAÇÃO**

**APROVO** o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 20 de Janeiro de 2026.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**VALOR ORÇADO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	250	420,00	105.000,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	210	420,00	88.200,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 2- 4 ANOS ED.	LIVRO	320	420,00	134.400,00
4	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED.	LIVRO	300	420,00	126.000,00
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	26	420,00	10.920,00
6	LIVRO PROSINHA VOL 1-3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	32	420,00	13.440,00
7	LIVRO PROSINHA VOL 2 -4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	50	420,00	21.000,00
8	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	58	420,00	24.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>523.320,00</b>

**Valor: R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**

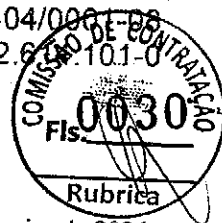
Sítio Novo /MA, 21 de Janeiro de 2026.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



**PAPELARIA  
NASCIMENTO**

**E. G. DELMONDES**  
CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Insc. Est.: 12.614.101-0



Imperatriz-MA 19 de janeiro de 2026

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SITIO NOVO - MA**

A **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270 Telefone: (99) 98825-3535. E-mail: papelarianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LV	250	420,00	105.000,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA	LV	210	420,00	88.200,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 2 - 4 ANOS ED. SARAIVA	LV	320	420,00	134.400,00
4	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA	LV	300	420,00	126.000,00
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	26	420,00	10.920,00
6	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	32	420,00	13.440,00
7	LIVRO PROSINHA VOL 2 - 4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	50	420,00	21.000,00
8	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	58	420,00	24.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>523.320,00</b>

**Valor Total R\$. 523,320,00 (Quinhentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais)**

**DO PAGAMENTO:** À COMBINAR

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** À presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

**Dados Bancarios:**

**BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X**

Fone: (99) **98449-8008** / (99) **98425-3535**

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelarianascimento@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS



**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, Secretária Municipal de Educação – SEMED, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO.**

**Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0008.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil**

**12.361.0008.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo**

**Fonte de Recurso:**

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

**Valor: R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**

Sítio Novo (MA), 21 de Janeiro de 2026.

**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



OFICIO Nº 019/2026-SEMED

INEXIGIBILIDADE nº 007/2026-SEMED



Sítio Novo /MA, 22 de Janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória Exclusividade do representante **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D - 65900- 110 - Imperatriz - MA visto que, é representante exclusiva para distribuição dos livros escolhidos no Estado do Maranhão, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

  
IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

À

**E G DELMONDES**

CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



A interessada deve apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame

**1. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

2.2. Certidão Negativa De Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

2.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2.3.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



2.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Prova da Exclusividade, da prestação de serviço ou carta de exclusividade.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

3.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados.

3.4. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Administração ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

### **4. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

4.1. A interessada deverá apresentar declaração conforme modelo anexo, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

**IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



**PAPELARIA  
NASCIMENTO**

**E. G. DELMONDES**  
CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Insc. Est.: 12.614.101-0



Imperatriz-MA 19 de janeiro de 2008

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SITIO NOVO - MA**

A **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270 Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LV	250	420,00	105.000,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA	LV	210	420,00	88.200,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 2 - 4 ANOS ED. SARAIVA	LV	320	420,00	134.400,00
4	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA	LV	300	420,00	126.000,00
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	26	420,00	10.920,00
6	LIVRO PROSINHA VOL 1 - 3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	32	420,00	13.440,00
7	LIVRO PROSINHA VOL 2 - 4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	50	420,00	21.000,00
8	LIVRO PROSINHA VOL 3 - 5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LV	58	420,00	24.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>523.320,00</b>

**Valor Total R\$. 523,320,00 (Quinhentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais)**

**DO PAGAMENTO:** À COMBINAR

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** À presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

**Dados Bancarios:**

**BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X**

Fone: (99) **98449-0000** / (99) **98425-3535**

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SITIO NOVO , Sítio Novo - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Erica, Iatria, situada na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 Bloco 04 modulo 05 - 12247-004 - São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39, filiada a esta Câmara sob o nº 1155 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa E G DELMONDES, situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100D - 65903-270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08 e Inscrição Estadual nº 126141011 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- |     |       |   |
|-----|-------|---|
| 1.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G2 (aluno)             |
|     | ISBN: | 978-85-54310-30-1                                     |
| 2.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G2 (professor)         |
|     | ISBN: | 978-85-54310-27-1                                     |
| 3.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G3 Parte1 (aluno)      |
|     | ISBN: | 978-85-54310-65-3                                     |
| 4.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G3 Parte 2 (aluno)     |
|     | ISBN: | 978-85-54310-53-0                                     |
| 5.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G3 Parte 1(professor)  |
|     | ISBN: | 978-85-54310-62-2                                     |
| 6.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G3 Parte 2 (professor) |
|     | ISBN: | 978-85-54310-49-3                                     |
| 7.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G4 Parte1 (aluno)      |
|     | ISBN: | 978-85-54310-63-9                                     |
| 8.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G4 Parte 2 (aluno)     |
|     | ISBN: | 978-85-54310-50-9                                     |
| 9.  | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G4 Parte 1(professor)  |
|     | ISBN: | 978-85-54310-64-6                                     |
| 10. | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G4 Parte 2 (professor) |
|     | ISBN: | 978-85-54310-46-2                                     |
| 11. | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G5 Parte1 (aluno)      |
|     | ISBN: | 978-85-54310-61-5                                     |
| 12. | Obra: | Prosinha: descobrindo o mundo: G5 Parte 2 (aluno)     |
|     | ISBN: | 978-85-54310-47-9                                     |

13. Obra: Prosinha: descobrindo o mundo: G5 Parte 1(professor)  
ISBN: 978-85-54310-60-8
14. Obra: Prosinha: descobrindo o mundo: G5 Parte 2 (professor)  
ISBN: 978-85-54310-48-6

**VÁLIDO  
ATÉ  
26/07/2026**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2623891.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**  
**Secretaria de Governo Digital**  
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>EUDESON GOMES DELMONDES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO(A)</b>		
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO <b>Masculino</b>	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) <b>RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES</b>	(mãe) <b>FLORACY GOMES DELMONDES</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14/11/1968</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) <b>159218420008</b>	Orgão emissor <b>gejuspc</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>328.805.703-44</b>		DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) <b>RUA JOÃO LISBOA</b>	
NÚMERO <b>221</b>		COMPLEMENTO <b>XXX</b>	
BARRIO/DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>65900-630</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>002475 - Imperatriz</b>
MUNICÍPIO <b>Imperatriz</b>		UF <b>MA</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>080 - INSCRIÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>XXX</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>E G DELMONDES</b>		ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA</b>		NÚMERO <b>1100</b>	
COMPLEMENTO <b>LETRA D;</b>		BARRIO/DISTRITO <b>Centro</b>	CEP <b>65903-270</b>
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>002475 - Imperatriz</b>		MUNICÍPIO <b>Imperatriz</b>	
UF <b>MA</b>		PAIS <b>BRASIL</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>cinquenta mil reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>4761003</b> Atividade Secundária <b>4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201</b>	Descrição do Objeto <b>4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>09/08/2019</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>XXX</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <b>MA</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE REFERÊNCIA DO GOVERNAMENTO		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
AUTENTICAÇÃO		 <b>MA2190002906781</b>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES	
NASCIDO EM (data da nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Orgão emissor gejuspc	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA		CEP 65900-630	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	UF MA	NÚMERO 221
MUNICIPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA		NÚMERO 1100	
COMPLEMENTO LETRA D:	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAIS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4761003	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário, 4763-0/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DO AUTORIZADO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.  
PROTOCOLO: 190918896 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903853756. NIRE: 21102280981,  
E G DELMONDES

Lilian Theresa Rodrigues Manduca  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## 2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

**EUudson GOMES DELMONDES**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

### CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
E G DELMONDES**



**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 19 de maio de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUudson GOMES DELMONDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB N° 20210679123.  
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.  
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.  
E G DELMONDES

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impuêso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nos respectivos códigos de verificação.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES
-----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
--	----------------	------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-9000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 10:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES  
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:44 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

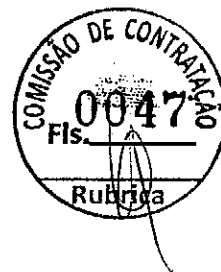
Válida até 28/03/2026. /

Código de controle da certidão: 2121.C4C7.B1E2.77C3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES  
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

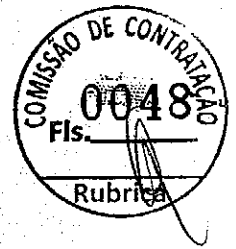
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:47:44 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2026.  
Código de controle da certidão: **2121.C4C7.B1E2.77C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 384184/25

Data da

29/11/2025 10:55:06

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359535897	26/08/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359538817	27/08/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359572954	25/09/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359589024	26/09/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359612081	25/10/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359648606	25/11/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/11/2025 10:56:26



Estado de  
Mato Grosso do Sul

# Certidão Negativa de Débito

Assessoria de Planejamento

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 384184/25

Data de Validade: 27/02/2026

Data de Emissão: 29/11/2025 10:55:06

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Novo Conselho Empresarial

2

Desenvolvido pela Seta/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 110261/25

Data da

25/11/2025 09:39:35

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 25/11/2025 09:39:35



Estado de  
São Paulo

Comissão Negativa de Dívida Ativa

2025-11-25 09:39:35

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 110261/25

Data de Validade: 23/02/2026

Data de Emissão: 25/11/2025 09:39:35

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Nota Consultada





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Certidão nº: 50676049/2025  
Expedição: 01/09/2025, às 09:04:27  
Validade: 28/02/2026 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

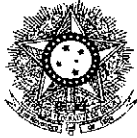
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Certidão n°: 50676049/2025  
Expedição: 01/09/2025, às 09:04:27  
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.620.404/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.620.404/0001-08  
**Razão Social:** E G DELMONDES  
**Endereço:** AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D / CENTRO /  
IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2026 a 11/02/2026 ✓

**Certificação Número:** 2026011305275383812111

Informação obtida em 26/01/2026 15:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.620.404/0001-08

Razão social: E G DELMONDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020308515383812120
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011305275383812111
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122504225383812139
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120605095383812106
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111604045383812130
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102603275383812172
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100602325383812104
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091706005383812182
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082706345383812130
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080815595383812153
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072002175383812130
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070103195383812139
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061206185383812108
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052319295383812158





**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SISTEMA  
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA  
 ACESSAR A VALIDAÇÃO E INFORMAR O N.º DA CERTIDÃO



<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº 0008657</b>
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
9449399	E G DELMONDES	34.620.404/0001-08

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		1100	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65903270	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
32880570344	EUDSON	
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 03/12/2025</b>	<b>Data de Validade: 01/02/2026</b>
------------------------------------	-------------------------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





**Estado do Maranhão**  
**SINTEGRA/ICMS**  
Secretaria Pública de Fomento às Empresas do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 34.620.404/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.614101-0  
**Razão Social:** E G DELMONDES  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA  
**Número:** 1100 **Complemento:** LETRA D  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65903270 **DDD:** **Telefone:** 84499000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 28/11/2025

**OBRIGAÇÕES**

**Nfe a partir de (CNAE's):** 01/12/2010 - (4647802-4618403), 27/11/2019 - (Devido emissão voluntária),  
**EDF a partir de:** 01/06/2025,  
**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 09/01/2026  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 09/01/2026

**Nº da certidão:** 12600093001

**Data de validade:** 09/03/2026

**Código de Validação:** dbc64eed3f

**NOME:** E G DELMONDES

**CNPJ:** 34.620.404/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.).

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**

Nº 00488



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

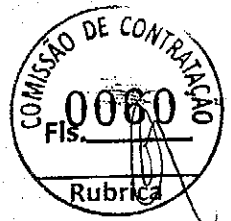
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS</b>		Nº CPF / CNPJ	
CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO		34.620.404/0001-08	
<b>9449399 - PAPELARIA NASCIMENTO</b>		DATA ABERTURA	
NOME EMPRESARIAL		22/08/2019	
<b>E G DELMONDES</b>		NOME BAIRRO	
LOGRADOURO		CENTRO	
RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		Nº IMÓVEL	1100
Nº CEP	EDIFÍCIO	APTO / SALA	
65903270			MUNICÍPIO - UF
OBSERVAÇÕES		IMPERATRIZ / MA	
CNAE - ATIVIDADE 4761-0/03		COMPLEMENTO	
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		LETRA D	
		HORÁRIO NORMAL:	
		HORÁRIO ESPECIAL:	
		IMÓVEIS	
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)</b>			
24.2	DEMAIS ATIVIDADES MÉDIO PORTE	4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS	4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SÍMILARES E MATERIAIS
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4761-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
6219-9/01	FOTOCOPIAS	4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS	4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM EXCLUSÃO DE ALIMENTOS	4847-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNÁIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4618-4/03	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO	4758-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
Assinatura do Responsável			
Obs:			
Data Emissão: 27/08/2025		Vencimento: 31/12/2025	

**EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2358825-3BBM

EDIFICAÇÃO DE MÍDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: E G DELMONDES

Cpf/Cnpj: 34.620.404/0001-08

Nome fantasia / Ocupante: PAPELARIA NASCIMENTO

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

ATC(m²): 183,16

Nº Pav: 1

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Bairro: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

Número: 1100

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

- Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

- Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

- Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.  
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

- Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

- Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;  
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;  
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica R0 42 - Processo Técnico Simplificado;  
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;  
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.  
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 23/06/2025

Analista: ARIELLY D'ARC CAMPELO FERREIRA

  
CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA  
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-2358825-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RUA LEÔNICIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI  
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020  
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 23/06/2025 14:06:40  
SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

E G DELMONDES (00200) CNPJ : 34620404000108  
 Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.  
 Balanço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023. NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário : 5

MULTI CONTABILIZADO



**ATIVO**

<b>CAIXA</b>				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
<b>BANCOS</b>				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
<b>ESTOQUES</b>				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	25.125,41	25.125,41	25.125,41	47.820,49
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>				
<b>CLIENTES</b>				
DUPLICATAS A RECEBER	19.798,21	19.798,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	15.616,31	15.616,31	35.412,52	35.412,52
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				
<b>IMOBILIZADO</b>				
<b>BENS EM USO</b>				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
<b>TOTAL DO ATIVO.*****</b>			<b>328.931,52</b>	

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

*Saeefony Dorgival Sousa*  
 Saeefony Dorgival Sousa  
 CPF: 828.805.703-04  
 CRC-5049 MA

*Eudson Gomes Delmondes*  
 Eudson Gomes Delmondes  
 CPF: 828.805.703-44 TITULAR

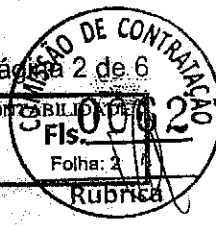
E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5



**PASSIVO**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**FORNECEDORES**

FORNECEDORES 33.108,00 33.108,00

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS**

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

INSS E FGTS 12.744,44

SALARIOS E ORDENADOS 8.751,36 21.495,80 54.603,80 54.603,80

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**OBRIGAÇÕES FISCAIS**

ICMS A RECOLHER 3.009,40

SIMPLES NACIONAL 27.954,88 30.964,28

**CONTAS A PAGAR**

FORNECEDORES DIVERSOS 5.099,95 5.099,95 36.064,23 36.064,23

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL SOCIAL**

**CAPITAL INTEGRALIZADO**

SOCIOS QUOTISTAS 150.000,00 150.000,00 150.000,00

**RESERVA DE CAPITAL**

**RESERVA DE LUCRO**

LUCRO DO EXERCICIO 88.263,49 88.263,49 88.263,49 238.263,49

**TOTAL DO PASSIVO:\*\*\* 328.931,52**

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

*Saeclony Dourado Sousa*  
 CPF: 625.980.153-04  
 CRC-9048-MA

*Rudson Gomes Delmondes*  
 CNPJ: 34.620.404/0001-08  
 Rudson Gomes Delmondes  
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO", 2023.**

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	458.652,87	458.652,87	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendas/Serviços	- 214.614,10		
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	- 42.224,20	256.838,30	201.814,57
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 8.953,00		
FRETE S/ MATERIAIS	- 5.641,74		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 8.018,00		
(-) ESTOQUE FINAL		22.612,74	179.201,83
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 19.761,52		
MARKETING	877,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 2.921,10		
COMISSÃO S/ VENDAS		21.805,62	157.396,21
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	- 2.257,03		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 2.600,00	4.857,03	152.539,18
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 3.107,15		
DESCONTOS CONCEDIDOS	978,50	2.128,65	150.410,53
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 29.747,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 32.400,00	62.147,04	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO			88.263,49
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO			

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Sociedade Dorigival Pinheiro de Sousa  
CPF: 625.940.153-04  
CRC-9046-MA

88.263,49  
E G Delmondes  
CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Eudson Gomes Delmondes  
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

**E G DELMONDES (00200)** CNPJ: 34620404000108  
 Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.  
 Balanço Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023. NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 5

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILG ==>	47.820,49	+	35.412,52
	54.603,80	+	36.064,23
ILG ==>	83.233,01		
	90.668,03		

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)**

ISG ==>	Ativo Total		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG ==>	328.931,52		
	54.603,80	+	36.064,23
ISG ==>	328.931,52		
	90.668,03		

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

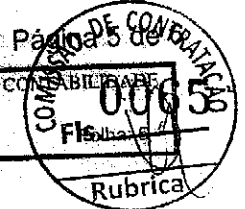
ILC ==>	Ativo Circulante		Passivo Circulante
ILC ==>	47.820,49		
	54.603,80		

**RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo		Ativo Total
IET ==>	54.603,80	+	36.064,23		
				+	328.931,52
IET ==>	90.668,03				
	328.931,52				

*[Assinatura]*  
**Socleony Dourado Sousa**  
 CPF: 825.940.153-04  
 CRC-9046-MA

*[Assinatura]*  
**E. G. Delmondes**  
 CNPJ: 34.620.404/0001-08  
 Rudson Gomes Delmondes  
 CPF: 328.805.703-44 TITULAR



### 1 - Contexto Operacional.

A Empresa E G DELMONDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE nº 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

### 2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa E G DELMONDES, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2023 de acordo com a ITG 1000 - modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

### 3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

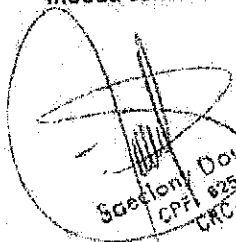
- 3.1 - As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 - A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 - Ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.3.1 - A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 - Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
- 3.4.1 - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 - A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

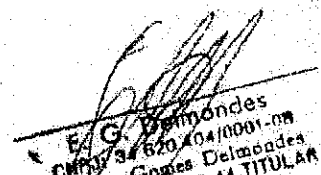
### 4 - Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

### 5 - Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

  
Dorgival Pinheiro de Sousa  
CPF: 625.820.153-04  
CRC-9048-MA

  
E G Delmondes  
CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Endson Gomes Delmondes  
CPF: 328.805.703-44 TITULAR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDESON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 08:17 SOB N° 20240409930.  
PRÓTOCOLO: 240409930 DE 01/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404423976. CNPJ DA SEDE: 34520404000108.  
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.  
E G DELMONDES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**E G DELMONDES**

MULT CONTABILIDADE

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Durgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

Diário: 6


Folha: 1


**BALANÇO PATRIMONIAL - 2024**

**ATIVO**

<b>CAIXA</b>				
CAIXA GERAL	18.200,21	18.200,21		
<b>BANCOS</b>				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.345,55	5.345,55	23.545,76	
<b>ESTOQUES</b>				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	61.437,01	61.437,01	61.437,01	84.982,77
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>				
<b>CLIENTES</b>				
DUPLICATAS A RECEBER	39.796,21	39.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	25.676,91	25.676,91	65.473,12	65.473,12
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				
<b>IMOBILIZADO</b>				
<b>BENS EM USO</b>				
MAQUINAS E EQUIP.	87.888,00			
INSTALAÇÕES	56.709,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	14.187,00			
COMPUTADORES E PERIF.	8.343,36			
VEICULOS	240.440,98	407.568,34		
<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>				
MAQUINAS E EQUIP.	- 4.908,97			
INSTALAÇÕES	- 2.888,09			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.940,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 1.222,18			
VEICULOS	- 16.105,77	27.045,01	380.523,33	380.523,33
		<b>TOTAL DO ATIVO:****:</b>	<b>530.979,22</b>	

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

  
 Saeciany Mourado Sousa  
 CPF: 025.980.153-04  
 CRC-9046-MA





E G DELMONDES

MULT CONTABILIZ

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102380981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Domingal Pinheiro de Sousa, 1166-D, Caxua, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

Diário: 6

Folha: 2

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

38.099,89 38.099,89

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS

14.676,04

SALARIOS E ORDENADOS

6.899,21

21.575,25

59.675,14

59.675,14

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER

1.897,67

SIMPLES NACIONAL

21.898,22

23.795,89

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

14.567,90

14.567,90

38.363,79

38.363,79

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SÓCIOS QUOTISTAS

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCICIO

282.940,29

282.940,29

282.940,29

432.940,29

TOTAL DO PASSIVO:\*\*\* 530.979,22

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024

Suaçãoy Bourada Sopea  
CPF: 625.980.153-04  
CRC-9046-MA



E.G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Diário: 6

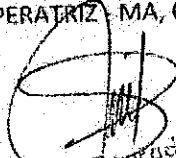
Folha: 3

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO", 2024.

RECEITAS			
RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	1.118.199,17	1.118.199,17	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendas/Serviços	678.987,98		393.533,10
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	45.678,09	724.666,07	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	7.087,00		
FRETE S/ MATERIAIS	9.098,00		
(-) ICMS S/ COMPRAS	3.456,00		373.892,10
(-) ESTOQUE FINAL		19.641,00	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALARIOS E ORDENADOS	22.722,02		
MARKETING	1.099,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	3.013,10		349.255,98
COMISSÃO S/VENDAS		24.636,12	
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	2.877,09		342.178,89
SERVIÇOS CONTÁBEIS	4.200,00	7.077,09	
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	5.670,00		337.607,33
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.098,44	4.571,56	
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	19.667,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	35.000,00	54.667,04	
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCÍCIO			***** 282.940,29
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO			
IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024			

  
Dorgival Pinheiro de Sousa  
CPF: 025.989.153-04  
CRC-9046-MA



**E G DELMONDES**  
 CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT CONTABILIDADE

Endereço: Av. Dorival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.963-270, Imperatriz-MA.  
 Balanço Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

Diário: 6

Folha: 4

**SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA - 2024**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILG ==>	84.982,77	65.473,12
	59.675,14	38.363,79
ILG ==>	150.455,89	98.038,93

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)**

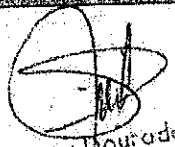
ISG ==>	Ativo Total	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG ==>	530.979,22	38.363,79
	59.675,14	
ISG ==>	530.979,22	98.038,93

**ÍNDICE DE EFICÁCIA GERAL (IEG)**

IEG ==>	Ativo Circulante	Passivo Circulante
IEG ==>	84.982,77	59.675,14

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)**

IET ==>	Passivo Circulante	Exigível a Longo Prazo	Ativo Total
IET ==>	59.675,14	38.363,79	530.979,22
IET ==>	98.038,93		530.979,22

  
 Sra. Soraia Dourado Sousa  
 CPF: 025.880.133-04  
 CRC-9046-MA



E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

Diário: 6

Folha: 5

MULT CONTABILIDADE



## BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

#### 1 - Contexto Operacional.

A Empresa E G DELMONDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100, letra D, Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

#### 2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa E G DELMONDES, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2024 de acordo com a ITG 1000 - modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

#### 3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

- 3.1 - As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 - A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 - Ajuste de avaliação patrimonial;
  - 3.3.1 - A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 - Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
  - 3.4.1 - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 - A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

#### 4 - Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

#### 5 - Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Sacydry Dourado Sousa  
CPF: 625.630.153-04  
CRC-9040-MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 16:29 SOB N° 20250615746.  
PROTOCOLO: 250615746 DE 14/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507901810. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.  
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.  
E G DELMONDES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600012574		
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-08			Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D,, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250615746	14/05/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240409930	01/04/2024	BALANÇO	NÃO
223	20230696511	24/05/2023	BALANÇO	NÃO
223	20220419752	05/04/2022	BALANÇO	NÃO
002	20210679123	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210679123	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210529563	15/04/2021	BALANÇO	NÃO
223	20200191373	11/03/2020	BALANÇO	NÃO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO	NÃO
080	20190918896	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2026, às 09:31:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XH1AQMEG.



MAC2600012574

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES		Protocolo: MAC2600012630	
NIRE: 21102280981 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102280981	CNPJ 34.620.404/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/08/2019	Início de Atividade 09/08/2019
Endereço Completo: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D., Centro-Imperatriz/MA- CEP65903-270			
Objeto: 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763-8/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAGAO DE FORMULAS 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data: 14/05/2025		Situação ATIVA	
Número: 20250615746		Status SEM STATUS	
Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES			
Identidade: 0159218420008		CPF: 328.805.703-44	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Nome do Procurador: SAECIONY DOURADO SOUSA			
Identidade: 3435674		CPF: 625.980.153-04	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2026, às 09:30:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AMUNRCUF.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SAECIONY DOURADO SOUSA  
REGISTRO..... : MA-009046/O-1  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.980.153-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2026 as 10:23:15.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 7452326.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº **34.620.404/0001-08**, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100, Letra D, Centro, Imperatriz - MA, executou com excelência a **aquisição de livros didáticos** para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins - TO, conforme contrato firmado com o **Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins** (CNPJ: 30.982.807/0001-38).

O fornecimento ocorreu de acordo com o **Contrato nº 300/2024**, derivado da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024, no valor total de **R\$ 283.959,00**, que incluiu a entrega dos seguintes itens:

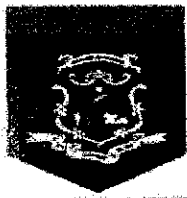
1. Obra: Acerta Brasil língua portuguesa 2º ano (aluno)  
ISBN: 978-65-5767-787-2
2. Obra: Acerta Brasil Matemática 2º ano (ALUNO)  
ISBN: 978-65-5767-805-3
3. Obra: Acerta Brasil língua portuguesa 5º ano (aluno)  
ISBN: 978-65-5767-793-3
4. Obra: Acerta Brasil matemática 5º ano (aluno)  
ISBN: 978-65-5767-811-4
5. Obra: Acerta Brasil língua portuguesa 9º ano (aluno)  
ISBN: 978-65-5767-801-5
6. Obra: Acerta Brasil matemática 9º ano (aluno)  
ISBN: 978-65-5767-819-0

A entrega dos materiais foi realizada conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às exigências contratuais e técnicas, sem quaisquer pendências ou ressalvas por parte deste Fundo.

São Miguel do Tocantins - TO, 05 de janeiro de 2025.

NAGILA DIAS DO  
NASCIMENTO: 00743274105  
Assinado de  
forma digital por  
NAGILA DIAS DO  
NASCIMENTO:007  
43274105

**Nagila Dias do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins  
CNPJ: 30.982.807/0001-38



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ nº **34.620.404/0001-08**, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100, Letra D, Centro, Imperatriz - MA, executou com excelência a **aquisição de livros didáticos** para atender os alunos da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins - TO, conforme contrato firmado com o **Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins** (CNPJ: 30.982.807/0001-38).

O fornecimento ocorreu de acordo com o **Contrato nº 300/2024**, derivado da Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024, no valor total de **R\$ 283.959,00**, que incluiu a entrega dos seguintes itens:

A entrega dos materiais foi realizada conforme solicitado e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às exigências contratuais e técnicas, sem quaisquer pendências ou ressalvas por parte deste Fundo.

São Miguel do Tocantins - TO, 05 de janeiro de 2025.

**NAGILA DIAS DO NASCIMENTO**:00743274105  
Assinado de forma digital por **NAGILA DIAS DO NASCIMENTO**:00743274105

**Nagila Dias do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação de São Miguel do Tocantins  
CNPJ: 30.982.807/0001-38



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA.

A Secretaria Municipal de Educação, solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação da empresa **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, localizada na **Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Imperatriz - MA, com CEP 65900-110**, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO.

A pretensão administrativa consiste na formalização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a contratação quando caracterizada a inviabilidade de competição. Nos termos do inciso I do referido artigo, é inexigível a licitação para aquisição de materiais ou contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

Da interpretação sistemática do dispositivo legal, extrai-se que a inexigibilidade pressupõe a impossibilidade jurídica e fática de competição, não se tratando de faculdade da Administração, mas de hipótese vinculada quando demonstrada a exclusividade do fornecedor. No caso concreto, a inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada em razão da exclusividade de distribuição do objeto no Estado do Maranhão, o que afasta a possibilidade de instauração de certame competitivo.

Consta dos autos Termo de Referência devidamente elaborado, contendo a descrição pormenorizada do objeto, as justificativas técnicas da contratação, a motivação da escolha do fornecedor, bem como a justificativa de preços, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021. Foram igualmente juntadas proposta comercial atualizada e documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, atendendo aos requisitos de habilitação para contratação com a Administração Pública.

A

B

C



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Registre-se, ainda, que há nos autos manifestação quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa decorrente da contratação, em observância às normas de responsabilidade fiscal e ao princípio do planejamento.

A contratação será formalizada diretamente com a empresa E.G. Delmondes, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, tendo em vista sua condição de representante comercial exclusiva para distribuição do objeto no Estado do Maranhão, circunstância devidamente comprovada por documentação idônea acostada aos autos.

A empresa **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, apresentou a proposta de **R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**, para a apresentação da empresa. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Educação, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08:

- Contrato social;
- Documentos dos Sócios;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestados De Capacidade Técnica Anteriores;
- Declarações Conjuntas.

Foram promovidas diligências destinadas à verificação da capacidade técnica da empresa E.G. Delmondes, mediante análise de documentos comprobatórios obtidos por meio de consultas em sítios eletrônicos oficiais e portais de transparência. As pesquisas realizadas evidenciaram a existência de contratos administrativos firmados para fornecimento e distribuição de livros didáticos junto a diversos entes municipais, dentre os quais os Municípios de João Lisboa, Montes Altos e Buritirana.

Os documentos pertinentes às referidas contratações, incluindo extratos contratuais e demais registros públicos disponíveis, encontram-se devidamente anexados aos autos, servindo como elementos comprobatórios da experiência prévia da empresa na execução de objeto compatível com o ora pretendido, demonstrando aptidão técnica e operacional para o cumprimento das obrigações contratuais.

À luz do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, verifica-se que, no caso concreto, além da exclusividade

*CA*

*B*

*P*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



de fornecimento já demonstrada, há comprovação suficiente da capacidade técnica da futura contratada, atendendo-se, assim, aos pressupostos legais para a formalização da contratação direta.

Dessa forma, considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, a documentação comprobatória acostada aos autos e a adequação da situação fática ao permissivo legal aplicável, conclui-se que o caso em apreço encontra respaldo jurídico no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se regularmente instruído para fins de inexigibilidade de licitação.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **E. G. DELMONDES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08**, para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, tudo em base no artigo, 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratações e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 05 de Fevereiro de 2026.

  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCEZINO  
Agente De Contratações

  
LEANDRO BARROS DOS SANTOS  
Comissão De Contratação

  
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES  
Comissão De Contratação

  
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA  
Comissão De Contratação



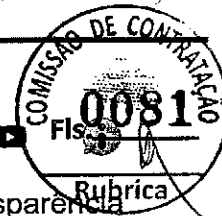
Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar da Transparência Pública



Home / Transparência / Contratos / Contrato

## CONTRATO

### DADOS DO CONTRATO

Nº Edital Licitação	Nº Contrato	Data de Assiantura	Início Vigência	Término Vigência	Valor do Contrato
1	19.03.01	19/03/2025	19/03/2025	31/12/2025	541.824,00

Fornecedor

E. G. DELMONDES

CNPJ

34.620.404/0001-08

Fiscal do Contrato

SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

CPF

040.055.763-03

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Objeto

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino municipal

### CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
Contrato	19/03/2025 21:04:57	Baixar

### DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	15/04/2025	INEXIGIBILIDADE	1	2025



Endereço: Av. Senador. La Rocque, s/n - Centro, Buritirana - MA, CEP: 65.935-500, CNPJ:01.601.303/0001-22.

#### Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail

#### Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00088



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 19.03/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA E. G. DELMONDES

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **E. G. DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, estabelecida na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1100 D, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Eudson Gomes Delmondes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 5921842000-4 GEJUSPC-MA e do CPF nº 328.805.703-44, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.007/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	SARAIVA - LIV PROSINHA VOL 1 AL	UND	266	257,00	68.362,00
2	SARAIVA - LIV PROSINHA VOL 2 AL	UND	284	257,00	72.988,00
3	SARAIVA - LIV PROSINHA VOL 3 AL	UND	282	257,00	72.474,00
4	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 1º ANO	UND	208	164,00	34.112,00
5	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 2º ANO	UND	175	164,00	28.700,00
6	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 3º ANO	UND	240	164,00	39.360,00
7	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 4º ANO	UND	237	164,00	38.868,00
8	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 5º ANO	UND	241	164,00	39.524,00
9	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 6º ANO	UND	233	164,00	38.212,00
10	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 7º ANO	UND	186	164,00	30.504,00
11	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 8º ANO	UND	254	164,00	41.656,00
12	ATIVA + IMPRESSO - EF1 - 9º ANO	UND	226	164,00	37.064,00
<b>TOTAL</b>					<b>541.824,00</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

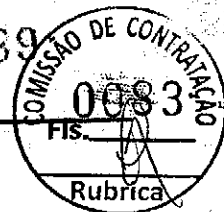
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000089



**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 541.824,00 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

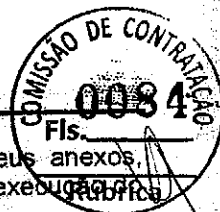
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

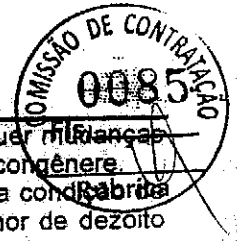


**9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA



- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer ~~mitigações~~ ~~requisitos~~ nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento ~~congenere~~ ~~cabíveis~~.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000092



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

00000



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0010.2 - 165 – FUNDEB - Ensino Fundamental – R\$ 328.000,00
- 12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil 30% - R\$ 213.824,00
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

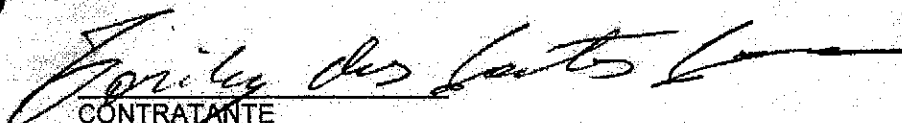
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 19 de março de 2025

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

000084



### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BURITIRANA PUBLICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito  
Municipal de Buritirana, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou  
dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a  
inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1.  
Processo de Inexigibilidade: 001/2025. 2. Justificativa:  
Inviabilidade de competição por exclusividade (art. 74, I, da  
Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Aquisição de livros didáticos  
para os alunos da rede de ensino municipal 4. Contratado  
(a): E. G. DELMONDES. 5. Vigência: 31.12.2025 6. Valor  
do Contrato: R\$ 541.824,00 (quinhentos e quarenta e um  
mil, oitocentos e vinte e quatro reais). 7. Dotação  
Orçamentária: 12.361.0010.2 - 165 - FUNDEB - Ensino  
Fundamental - R\$ 328.000,00 12.365.0010.2 - 131 -  
FUNDEB - Ensino Infantil 30% - R\$ 213.824,00 3.3.90.30  
- Material de Consumo Buritirana (MA), 19 de março de  
2025 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito  
Municipal

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: yntyubfv6yh20250319150309





Buscar

O que você procura no portal?



Transparência  
Radar  
do Transparência Pública



Home / Transparência / Contratos / Contrato

## CONTRATO

### DADOS DO CONTRATO

Nº Edital Licitação	Nº Contrato	Data de Assinatura	Início Vigência	Término Vigência	Valor do Contrato
008	001-008	07/04/2025	07/04/2025	31/12/2025	220.440,00

Fornecedor

E. G. DELMONDES

CNPJ

34.620.404/0001-08

Fiscal do Contrato

SIMONE SANTOS BRITO

CPF

000.000.000-00

Secretaria/Orgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de livros de ensino religioso a fim de atender a demanda de alunos do Ensino Fundamental de Montes Altos - MA.

### CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO	16/06/2025 14:06:15	Baixar

### DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	04/04/2025	INEXIGIBILIDADE	008	2025



Endereço: Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, CNPJ:06.759.104/0001-60.

Email: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

Telefone: 99 99216-1788

Horário de atendimento: das 8hrs as 13 hrs

### Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

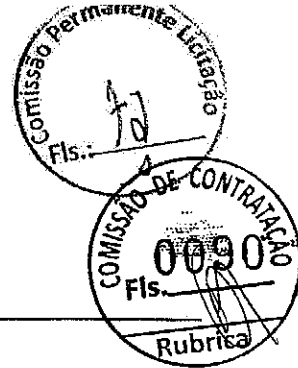
### Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2025-008/2025

PROCESSO Nº 024/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2025  
008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MONTES ALTOS - MA E A EMPRESA E.G.  
DELMONDES.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Rua Fabrício Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SSP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do RG nº. 89466598-7 SSP/MA e CPF nº. 926.817.513-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E.G. DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa -1100 D - Centro - Imperatriz - MA, ora representada por Eudson Gomes Delmondes, CPF: 328.805.703-44 e RG 015921842000-8, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros didáticos para alunos do Ensino Fundamental do Município de Montes Altos - MA.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 2º ANO	LIVRO	150	445,00	66.750,00
02	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 5º ANO	LIVRO	170	445,00	75.650,00
03	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 9º ANO	LIVRO	120	445,00	53.400,00
04	INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6º ANO.	LIVRO	30	176,00	5.280,00
05	INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7º ANO.	LIVRO	30	176,00	5.280,00
06	INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8º ANO.	LIVRO	60	176,00	10.560,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000.

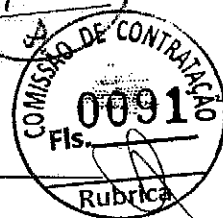
Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

Página 1 de 7

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



07	INFLUÊNCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDÍGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9º ANO.	LIVRO	20	176,00	3.520,00
Valor Total R\$					220.440,00

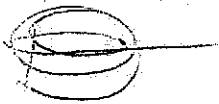
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 31 de dezembro contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

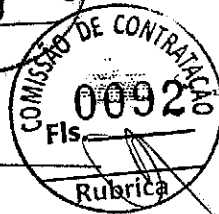
- 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 220.440,000 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

*Bonifácio*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral.

4.1.1. Constatadas irregularidades nos produtos, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

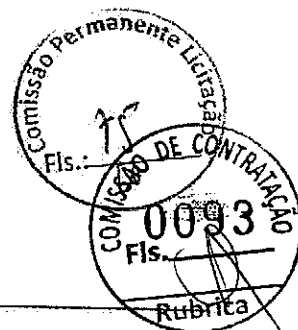
4.4. A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período de comercialização atualizado para cada ano letivo.

4.5. Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

4.6. Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



anexados ao processo administrativo de contratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A fiscalização do contrato será exercida pela, Sra. Simone Santos Brito, Portaria nº 060/2024 - GAB designado pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Montes Altos;  
Unidade Orçamentária: 07 - FUNDEB;  
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Educação Fundamental -30%;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;  
Fonte de Recurso: 541;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 - DA CONTRATANTE**

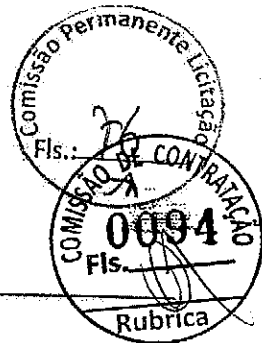
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**7.2 - DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails; o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

### 7.3 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e fornecimento dos produtos encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 006/2024.

### CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

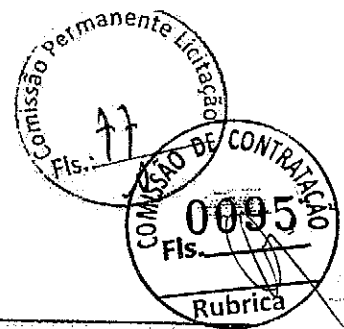
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

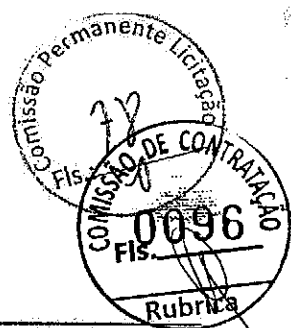
#### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Montes Altos – MA, 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Contratante

E G

DELMONDES

S

Assinado de forma  
digital por E G  
DELMONDES  
Dados: 2025.04.07  
15:59:27 -03'00'

E. G DELMONDES ME  
CNPJ nº 34.620.404/0001-08  
Eudson Gomes Delmondes  
CPF. 328.805.703-44  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)   
CPF Nº 613.966.543-48

2ª)   
CPF nº 044.131103.02

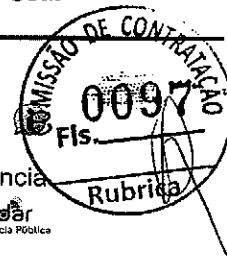


Buscar

O que você procura no portal?



Transparência  
do Radar  
do Transparência Pública



Home / Transparência / Contratos / Contrato

## CONTRATO

### DADOS DO CONTRATO

<b>Nº Edital Licitação</b> 014	<b>Nº Contrato</b> 260401	<b>Data de Assinatura</b> 26/04/2024	<b>Início Vigência</b> 26/04/2024	<b>Término Vigência</b> 31/12/2024	<b>Valor do Contrato</b> 418.959,76
<b>CNPJ</b> 34.620.404/0001-08			<b>Fornecedor</b> E G DELMONDES		
<b>Fiscal do Contrato</b> João Victor Moraes - Fiscal de Contrato		<b>CPF</b> 053.702.883-80			
<b>Secretaria/Orgão</b> Secretaria Municipal de Educação (SEMED)					
<b>Objeto</b> AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL					

### CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO	02/05/2024 08:05:11	Baixar
EXTRATO DE CONTRATO	02/05/2024 08:05:11	Baixar

### DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	25/04/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	014	2024



Endereço: Av. Imperatriz,  
1331 – Centro – João Lisboa  
– MA, CEP: 65.922-000,  
CNPJ:07.000.300/0001-10.

Email:  
faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

Telefone: 99 99216-1777

Horário de atendimento:  
Das 08h às 14h

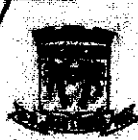
#### Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

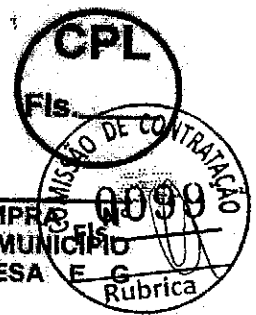
#### Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC





000459



**MUNICÍPIO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA**  
**26.04.01/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO**  
**DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA E G**  
**DELMONDES**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.620.404/0001-08, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1100 - D, Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eudson Gomes Delmondes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 015921842000-8 SSP-MA e do CPF nº 328.805.703-44, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de livros didáticos de educação religiosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
 1.3. Discriminação do objeto:

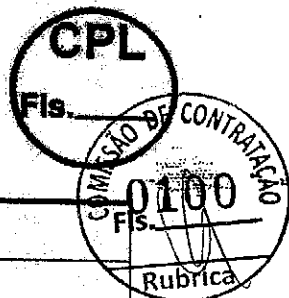
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 1º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	350	109,00	38.150,00
2	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 2º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	420	109,00	45.780,00
3	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 3º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	410	109,00	44.690,00
4	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 4º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	390	109,00	42.510,00
5	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 5º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	430	109,08	46.904,40
6	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 6º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Douglas Pletsch Puhl EDITORA: BOM JESUS	UND	450	109,08	49.086,00
7	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 7º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen EDITORA: BOM JESUS	UND	472	109,08	51.485,76
8	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 8º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023).	UND	470	109,08	51.267,60

EG  
 DELMONDES-34  
 620404000108

Assinado de forma digital por E G DELMONDES 34620404000108  
 Dados: 2024.04.26 09:10:33



000459



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	AUTOR: Mario Renato Longen						
	EDITORA: BOM JESUS						
9	RESPEITANDO A DIVERSIDADE RELIGIOSA: 9º ano Ens. Fundamental. De acordo com a BNCC (2023). AUTOR: Mario Renato Longen	UND	450	109,08	49.086,00		
	EDITORA: BOM JESUS						
<b>TOTAL</b>						<b>418.959,76</b>	

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;  
1.4.2. O Edital da Licitação;  
1.4.3. A Proposta do contratado;  
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 418.959,76 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

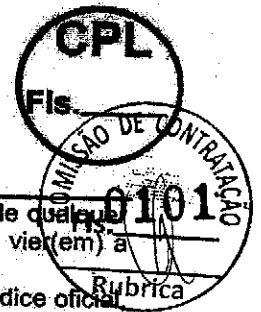
EG  
DELMONDES  
34620404000  
108

Assinado de forma digital por EG  
DELMONDES:34620404000108  
Data: 2024.04.26 09:10:50 -03'00'



000460

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

EG  
 DELMOND  
 ES:346204  
 04000108  
 04000108

Assinado de forma digital por EG  
 DELMOND  
 04000108  
 2024.04.26 15:04:03



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do Estado do Maranhão, sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

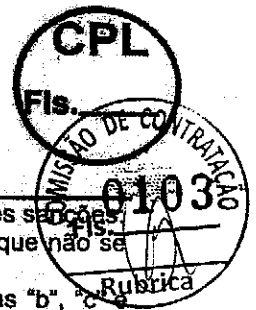
E G  
DELMONDES:34  
620404000108

Assinado de forma digital  
por E G  
DELMONDES:3462040400  
0108  
Data: 2024.04.26  
16:11:33 -03'00'



000462

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

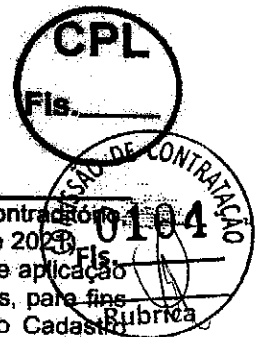


- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Multa:
    - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
  - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
  - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
    - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - as peculiaridades do caso concreto;
    - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - os danos que dela provierem para o Contratante;
    - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

EG Assinado de forma  
digital por EG  
DELMONDES  
34620404000 304000108  
1 no Data: 2024.04.26



000463



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contratado a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2023).  
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

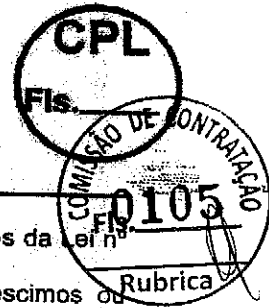
E G  
DELMONDES  
34620404000  
108

Assinado de forma digital por E G DELMONDES:34620404000108  
Data: 2024.04.26 09:11:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000464



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 26 de abril de 2024

**CONTRATANTE**

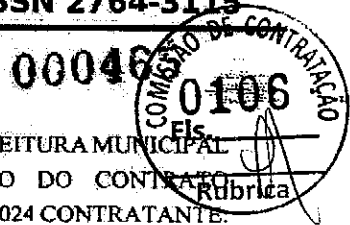
EG  
 Assinado de forma legal por E.  
 DELMONDES  
 620404000108  
CPF: 2014.04.30.0912.22

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 69.559,38 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 04.122.0002.2-011 – Manutenção da Frota de Veículos 3.3.90.30 – Material de Consumo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 05 DE ABRIL DE 2024 – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: \$Yp3r08tnxzK

### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 013/2024  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: prestação de serviços de organização e realização da "Feira Produtiva de João Lisboa". VIGÊNCIA: 60 dias. VALOR: R\$ 165.572,20 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 13.392.0007.2-130. – Manifestações Artísticas e Culturais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. João Lisboa (MA), 19 de abril de 2024. CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: 1p2jhzpj20240502110535

Pregão Presencial nº 014/2024  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: E G DELMONDES. OBJETO: Aquisição de livros didáticos de educação religiosa. VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/04/2024 ENCERRAMENTO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 418.959,76 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo. João Lisboa (MA), 26 de abril de 2024. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: hj2fwcvquv920240502110511





# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

**"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

## **RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Commissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

**Art. 2º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



**§1º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º.** As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

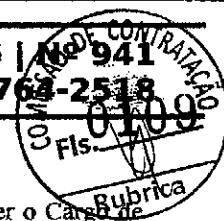
**Art. 6º.** O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,**  
em 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SFSP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

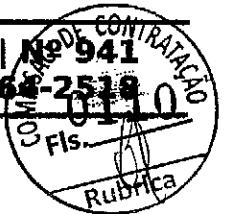
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

**PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuf1W4Xev





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:


Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto Contratação da **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 05 de Fevereiro de 2026.

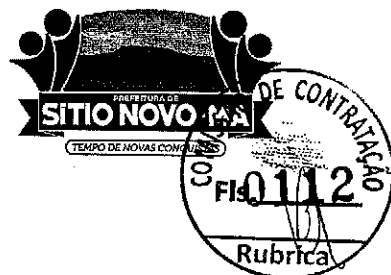
  
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO  
Agente De Contratações

ILMO SR.  
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.  
NESTA

  
05/02/2026



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATO Nº \_\_\_/2026 CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
INEXIGIBILIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS  
DIDÁTICOS, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÍTIO NOVO E A EMPRESA E. G. DELMONDES.

Aos \_\_\_ do Mês de \_\_\_ de \_\_\_, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Imperatriz - MA, com CEP 65900-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante o Senhor Eudson Gomes Delmondes, portador do RG nº 015921842000-8 SSP/MA e do CPF nº 328.805.703-44, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	250	420,00	105.000,00
2	LIVRO PROSINHA VOL 1-3 ANOS ED. SARAIVA	LIVRO	210	420,00	88.200,00
3	LIVRO PROSINHA VOL 2-4 ANOS ED.	LIVRO	320	420,00	134.400,00
4	LIVRO PROSINHA VOL 3-5 ANOS ED.	LIVRO	300	420,00	126.000,00
5	LIVRO PROSINHA 2 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	26	420,00	10.920,00
6	LIVRO PROSINHA VOL 1-3 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	32	420,00	13.440,00
7	LIVRO PROSINHA VOL 2-4 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	50	420,00	21.000,00
8	LIVRO PROSINHA VOL 3-5 ANOS ED. SARAIVA LIVRO DO PROFESSOR	LIVRO	58	420,00	24.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>523.320,00</b>

1.2. O fornecimento do serviço/bem deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços ou aquisição de bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço ou aquisição de bens, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2026, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**Programa/Projeto/Atividade:** 12.365.0008.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0008.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material De Consumo

**Fonte de Recurso:**

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

**Valor: R\$ 523.320,00 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais)**

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

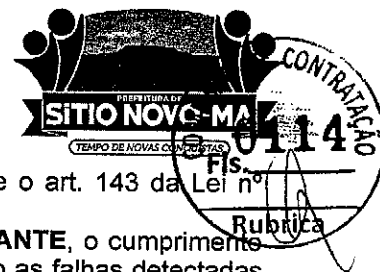
7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



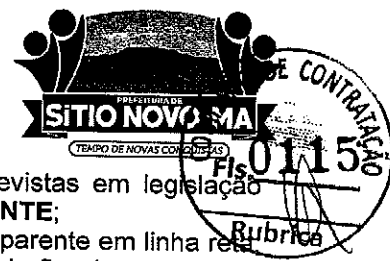
- execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sítio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

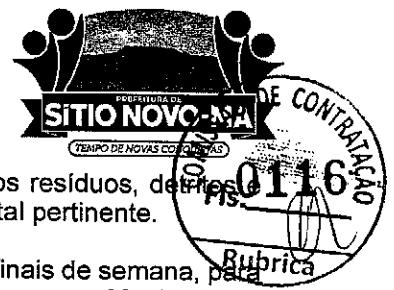
- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;
- 8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.
- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.



- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo/MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

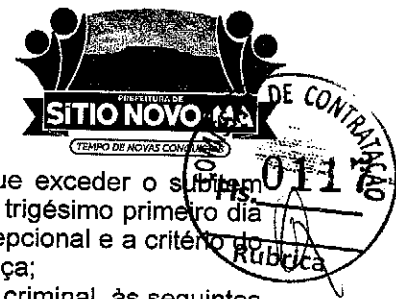
- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;



- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.



12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço/bem do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

14.5.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



- 14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATADA**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato.
- 14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
- 14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço ou entrega do bem junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
- 14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;
- 14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

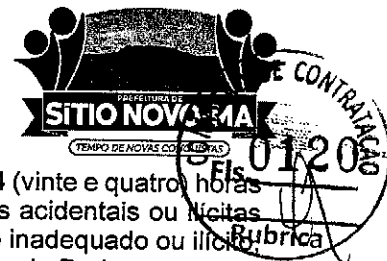
18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço/bem da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço/ entrega do bem deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.



18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**  
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61  
**CONTRATANTE**

**E. G. DELMONDES**  
CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO – INEX. Nº 007/2025**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.009/2025**, que visa à **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- h) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- i) Documentos Necessários De Habilitação;
- j) Justificativa Da Contratação;
- k) Diligências realizadas pela comissão de contratações;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Educação requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

**Da possibilidade de contratação direta**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifei)***

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei n° 8.666/1993.

Ainda, é firme o mandamento doutrinário de que "*a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição*", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "*se trata de produtor ou fornecedor exclusivo*" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No caso, foi apresentado o respectivo **Documento de Formalização da Demanda**, no qual apresentou a seguinte justificativa para a contratação: “A escolha pela CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA justifica-se que, o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil, uma vez que essa modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal, e a Secretaria de Educação, junto ao departamento pedagógico ao longo dos anos, observou que o apoio deste material durante o período letivo, faz-se necessário para um bom desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ainda, que este é o representante exclusivo da Saraiva no Maranhão.” (Documento de Formalização da Demanda, pg. 1).

Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, em razão da simples evidência de a **E. G. DELMONDES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08** deter a exclusividade de distribuição dos materiais da Editora Saraiva no Maranhão.

A referida pessoa jurídica também acostou **carta de exclusividade**, devidamente emitida pela Câmara Brasileira do Livro, na qual consta que ela é a única e exclusiva responsável pela distribuição e comercialização, para todo o território estado do Maranhão, das obras que este processo demanda.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **documentos comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
ASSESSORIA JURÍDICA



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

*In casu*, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais**  
Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



No presente a empresa apresentou os documentos requeridos via e-mail, bem como foram realizadas as diligências necessárias pela comissão de contratações do município (documentos anexos)

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei n° 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei n° 14.133/2021.

#### **RECOMENDAÇÃO**

Requer que sejam verificadas possíveis sanções quanto a empresa, e anexos ao procedimento, antes da publicação do contrato como: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

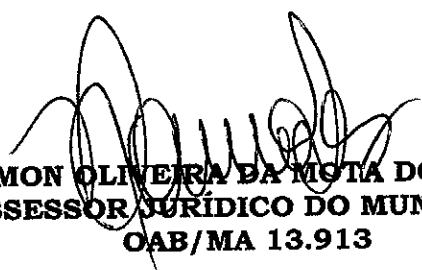
#### **DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

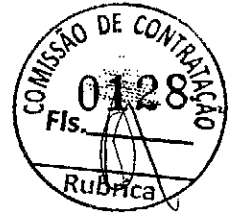
É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 13 de Fevereiro de 2026.

  
**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**  
**OAB/MA 13.913**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Processo Administrativo nº 001.009/2026**

Sítio Novo /MA, aos 13 de Fevereiro de 2026.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-MA 13.913**

**AO ILMO. SR.**  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA.**

Seguem em anexo, Consultas A Situação Da Empresa **E. G. DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Imperatriz - MA, com CEP 65900-110, conforme recomendado no parecer jurídico.

  
**IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES
-----------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarelo 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
---	----------------	------------------------

CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8449-9000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 10:41:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 19/02/2026

**Nº da certidão:** 12600732543

**Data de validade:** 19/04/2026

**Código de Validação:** 3422c70a4d

**NOME:** E G DELMONDES

**CNPJ:** 34.620.404/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.620.404/0001-08  
Razão Social: E G DELMONDES

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - LETRA D - CENTRO - 65.903-270 -  
Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 19/02/2026 10:45

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 10:46:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E G DELMONDES**  
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

### **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/02/2026 10:46:52

### **FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 34620404000108

### **Consulta**

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:55 do dia 19/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T46W190226104755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



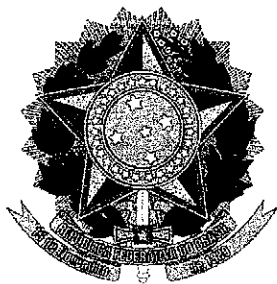
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/02/2026 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.620.404/0001-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6997.14C4.86AC.5932 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

Consultado: **E G DELMONDES**

CPF/CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:49:48 do dia 19/02/2026 , com validade até o dia 21/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Rit4q5QuicERjKpR7niC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E G DELMONDES**  
**CNPJ: 34.620.404/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:44 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **2121.C4C7.B1E2.77C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.620.404/0001-08  
**Razão Social:** E G DELMONDES  
**Endereço:** AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D / CENTRO /  
IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

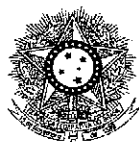
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020308515383812120

Informação obtida em 19/02/2026 10:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão n°: 10873976/2026

Expedição: 19/02/2026, às 10:52:42

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.620.404/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANH O  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTID O NEGATIVA DE D VIDA ATIVA**

**N  Certid o:** 013505/26

**Data da**

09/02/2026 16:02:54

**Inscri o Estadual:** 126141010

**CPF/CNPJ:** 34620404000108

**Raz o Social:** E G DELMONDES

**Endere o:** AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

**Telefone:** (99)84499000

**Munic pio:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, ap s a realiza o das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei n  2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei n  7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei n  5.172, de 25 de outubro de 1966 (C digo Tribut rio Nacional) n o constam d bitos inscritos na D vida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certid o: 90 (noventa) dias: 10/05/2026.**

A autenticidade desta certid o dever  ser confirmada no endere o:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certid es" e em seguida em "Valida o de Certid o Negativa de D vida Ativa".

**CERTID O EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impress o:** 19/02/2026 10:56:21



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**



**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Nº: 0012305**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO <b>100828863</b>	NOME DO CONTRIBUINTE <b>E G DELMONDES</b>	CPF / CNPJ <b>34.620.404/0001-08</b>	
ENDEREÇO <b>RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA</b>	NÚMERO <b>1100</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA D</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>
NÚMERO CEP <b>65903270</b>	MUNICÍPIO - UF <b>IMPERATRIZ - MA</b>	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO <b>95282890100</b>	NOME DO REQUERENTE <b>PEDRO</b>	FINALIDADE <b>licitação</b>
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 03/02/2026 Hora de Emissão:  
11:01:35**

**Validade: 04/04/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



## **AUTORIZAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que serão rigorosamente observadas e cumpridas todas as formalidades e exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente o disposto no art. 74, inciso I, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de proceder à CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO, conforme deliberação formal da equipe pedagógica e planejamento do ano letivo de 2026;

**CONSIDERANDO** que a adoção da referida coleção decorre de critérios técnicos e pedagógicos devidamente justificados no Termo de Referência, visando assegurar padronização metodológica, qualidade do ensino e atendimento às diretrizes curriculares da rede municipal;

**CONSIDERANDO** que a empresa E.G. Delmondes, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100-D, no Município de Imperatriz, é, comprovadamente, distribuidora exclusiva da referida coleção no Estado do Maranhão, conforme carta de exclusividade devidamente acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** que a exclusividade de fornecimento caracteriza a inviabilidade de competição, pressuposto essencial para a configuração da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas diligências destinadas à verificação da capacidade técnica da empresa, restando comprovada sua aptidão por meio de contratos celebrados com administrações públicas municipais, cujos documentos encontram-se anexados ao processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa apresentou documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, atendendo aos requisitos legais para contratação com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que foi apresentada proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado, acompanhada da devida justificativa de preços, conforme exigência legal;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** que há nos autos a indicação de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para suportar a despesa decorrente da contratação, em observância às normas de responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o processo se encontra devidamente instruído com os documentos e justificativas necessárias, demonstrando a legalidade, a motivação e o interesse público envolvidos na contratação;

Desta feita, **AUTORIZO** o procedimento administrativo por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para que se efetive a contratação da **E. G. DELMONDES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08**, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – COLEÇÃO PROSINHA: DESCOBRINDO O MUNDO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO COELHO Assinado de forma digital  
por ANTONIO COELHO  
RODRIGUES:50518 RODRIGUES:50518232387  
232387 Dados: 2026.02.19  
16:32:52 -03'00'

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**